



TC 010.958/2018-5

### **Despacho de Encerramento**

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Outros. Sem Cancelamento de Débito - Economia Processual - Iliquidáveis com Trancamento das Contas

Por subdelegação de competência contida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-Seproc nº 1, de 28/4/2020

Fundamento Legal:

Art. 213 do RITCU c/c os artigos 6º, I, e 19 da Instrução Normativa-TCU 71/2012

AudTCE, 12 de junho de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS – matrícula 1904-6  
Chefe de Serviço